LEI Nº 1.848

AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO DA VENDA DE TÚMULOS NO CEMITÉRIO DO CENTRO

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regularizar a alienação dos túmulos construídos na área acrescida ao Cemitério do Centro ao preço de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) a unidade.

Art. 2º - Fica facultado aos interessados o pagamento em duas parcelas sem qualquer acréscimo ou correção.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de publicação.

Divinópolis 07 de dezembro de 1.982

Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicação**:** Jornal PARTICIPAÇÃO
Nº 89 de 22/12/82